



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Referência n.º 8522004-34.2016.8.06.0000

Assunto: Providência

**Interessada: Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do
Estado de Goiás – Gerência de Identificação**

DESPACHO/OFÍCIO/CIRCULAR Nº 196/2016/CGJ-CE

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado perante à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado a esta Corregedoria Geral da Justiça, em decorrência de expediente advindo da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás – Gerência de Identificação, mediante Ofício Circular nº 2752/2016, no qual informa que estão recebendo dos Cartórios de Registro Civil o comunicado de óbito, nos termos da Lei nº 13.114/2015. Porém os comunicados não contêm os dados específicos insertos no art. 80 da Lei 6.015/73. Solicita providências para que os Cartórios de Registro Civil informem os dados mínimos para cadastro no Sistema de Informações Para Segurança Pública – SISP.

Expeça-se, portanto, ofício circular dirigido aos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Ceará, a fim de que observem a comunicação dos registros de óbitos, nos termos do sobredito ordenamento.

Cópia deste despacho servirá como Ofício Circular, o qual deverá ser publicado acompanhado do documento de fl. 04.

Cumpridas as devidas diligências, de tudo certificado. Arquivem-se.

Cientifique-se à parte interessada desta decisão.

À Diretoria Geral desta Corregedoria para as providências.

Fortaleza, 05 de dezembro de 2016.

**Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Polícia Civil
Gerência de Identificação



Ofício Circular nº. 2752/2016

Goiânia, 8 de setembro de 2016.

Ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Presidente
Tribunal de Justiça
Poder Judiciário

Senhor(a) Presidente,

Informamos a Vossa Excelência que estamos recebendo dos Cartórios de Registro Civil o comunicado de óbito instituído pela Lei Nº 13.114, de 16 de abril de 2015. Porém os comunicados não contêm os dados especificados no Art. 80 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Solicitamos providencias para que os Cartórios de Registro Civil informem os dados mínimos para cadastro no Sistema de Informações para Segurança Pública – SISP, que são: Cartório, nº certidão de óbito, nº livro, nº folha, data do óbito, município e UF, data de expedição e causa-mortis; conforme imagem abaixo:

SISTEMA DE INFORMACOES PARA SEGURANCA PUBLICA - SISP
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
PESSOA FISICA - OBITO
COMUNICACAO
DATA: 18-08-2016
HORA: 15:48:16
ANALISE, DECIDA E FORNECA AS INFORMACOES ABAIXO
FALCITO
MORTO
CAUSA-MORTIS
INFORMACOES DA CERTIDAO DE OBITO
MORTO
CAUSA-MORTIS
INFORMACOES DA CERTIDAO DE OBITO

Solicitamos ainda que, por motivos de segurança que tais informações exigem, tal comunicado seja encaminhado por Ofício numerado, afim de que tal comunicação possa ser rastreada.

Respeitosamente,

Antonio Maciel Aguiar Filho
Gerente de Identificação